



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

O Município de Caiçara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cuba, nº 64, Centro, nesta cidade, CEP. 98440-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**, tipo Menor Preço Unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 10.024/19 na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.caicara.rs.gov.br/licitacoes

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 23 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 hs do dia 23 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO: Às 09:00h dia 23 de setembro de 2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para aquisição futuras de postes para iluminação pública do Município, conforme as especificações contidas nos termos de referência em anexo, parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.4. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

2. DO PROCEDIMENTO:

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o Município de Caiçara - RS.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.1.1. Empresas reunidas em consórcio;
 - 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caiçara - RS.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Pública**, ou ao Município de Caiçara - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro do **Portal de Compras Públicas**, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do **Portal de Compras Públicas**, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1. As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- a) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- b) DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS OFERTADOS;
- c) PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** no valor unitário de cada item.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

do lance de menor valor.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade na legislação pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Unitário Por Lote**

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços Unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 9.2, deste edital, preferência esta já adotada no site do Portal de Compras Públicas quando da montagem do pregão.

7.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, a ser feita direto no **Portal de Compras Públicas**, dentro do próprio processo, somente dos documentos abaixo relacionados juntamente com a proposta.

8.2 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

8.3 Os documentos para habilitação, se necessário, serão solicitados apresentação dos originais para o confronto.

9. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvara de Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;
- e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;
- f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do exercício vigente, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- i) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização docertame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA:

13.1 Após a homologação do processo, a **entrega dos objetos licitados** deverá acontecer, após a solicitação do Setor responsável, a qual se destina o objeto.

13.2 Os objetos licitados deverão ser entregues, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação emitida pelo responsável, sem despesa adicional de frete, no Parque de Máquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro.

13.3 Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando além das descrições mínimas dos materiais ofertados, o número deste pregão eletrônico e o processo licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1. As despesas inerentes a ARP correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

14.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

14.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, crescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Caiçara - RS, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

15.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

15.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

15.5 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;

15.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.8 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.9 São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – termo de referência com valor de referência;

ANEXO II - modelo de proposta, com declaração da proponente

ANEXO III - minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV – minuta de contrato.

Caiçara/RS, 02 de setembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE MÁXIMO UNITÁRIO

1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

2.0 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de postes para iluminação pública do Município, conforme descrição.

3.0 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade de aquisição de postes para iluminação da Rua Dom Pedro I, a qual recentemente teve um novo trecho asfaltado, além de outros locais públicos que vierem a necessitar de iluminação.

Cumprir destacar que uma boa iluminação embeleza a cidade, além do que garante uma melhor segurança da população em geral.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Só serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

A secretaria requerente é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos materiais, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

6.0 - PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da secretaria.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues junto à Secretaria de Habitação e Urbanismo, na Rua Cuba, 64, Centro.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- V. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0- DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Item	Descrição	Qtidade Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , de acordo com a norma NBR 14.744, tipo telecônico Curvo Simples, em Dois, sendo a altura total de 4,0m livres no patamar 1 e altura total de 7,0m livres no patamar 2, confeccionado em tubo de aço carbono de acordo com a norma ABNT-SAE 1010/1020, tubo sem emendas e com rebarbas removidas. Modo de fixação Flangeado, com sapata de 280mm x 280mm espessura da chapa de no mínimo 12,7mm (½”) também em aço carbono ABNT-SAE 1010/1020, com distância entre furos de 205mm para fixação ao solo através de chumbadores em base de concreto. Confeccionado em duas seções com tubos de diâmetros concêntricos, sendo o diâmetro inicial de no mínimo 101,6mm (4”) e o final de no mínimo 48,3mm (1⅞”). Espessura mínima de 3,00mm em todas as seções. Acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323. Ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto das luminárias. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade. Maiores detalhamentos na Planta em anexo.	20 Unid.	R\$ 1.920,00	R\$ 38.400,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

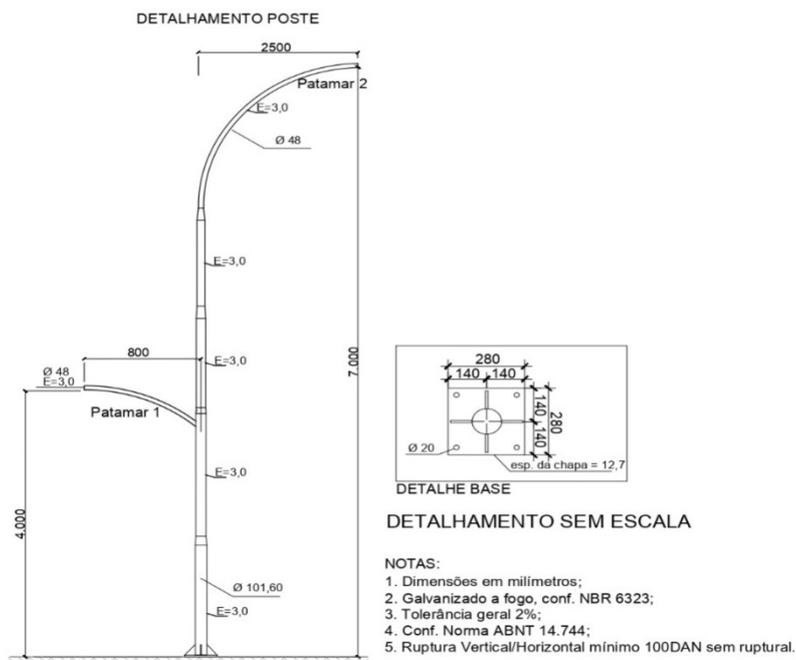
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

DETALHE POSTE ILUMINAÇÃO



Caiçara/RS, 02 de setembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA / DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de Caiçara;

Ref.: Pregão Eletrônico nº 91/2022–Processo Administrativo Licitatório nº 89/2022.

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ ENDEREÇO FONE/FAX CONTATO _____

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a Contratação de empresa para fornecimento de postes para iluminação pública do Município, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta;

Item	Descrição	Qtidade Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , de acordo com a norma NBR 14.744, tipo telecônico Curvo Simples, em Dois, sendo a altura total de 4,0m livres no patamar 1 e altura total de 7,0m livres no patamar 2, confeccionado em tubo de aço carbono de acordo com a norma ABNT-SAE 1010/1020, tubo sem emendas e com rebarbas removidas. Modo de fixação Flangeado, com sapata de 280mm x 280mm espessura da chapa de no mínimo 12,7mm (½”) também em aço carbono ABNT-SAE 1010/1020, com distância entre furos de 205mm para fixação ao solo através de chumbadores em base de concreto. Confeccionado em duas seções com tubos de diâmetros concêntricos, sendo o diâmetro inicial de no mínimo 101,6mm (4”) e o final de no mínimo 48,3mm (1⅞”). Espessura mínima de 3,00mm em todas as seções. Acabamento com galvanização a fogo de acordo com a norma NBR 6323. Ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto das luminárias. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade. Maiores detalhamentos na Planta em anexo.	20 Unid.	R\$ 00,00	R\$ 00,00

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos ao Município de Caiçara o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.

1.6 Que o preço ofertado fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$. (.....), conforme planilha a seguir.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Caiçara.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Caiçara, _____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, centro, CEP nº 98.440-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 91/2022, homologada em ___/___/___ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. **OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição futuras de postes para iluminação pública do Município.

2. **VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da datada expedição da ata de registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. **CONTRATO, RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

3.1. Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos) nas condições estabelecidas no ato convocatórios, nos respectivos anexos e na própria ata.

3.2. O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (dias) contados do ato da convocação comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

3.3. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

3.4. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

3.5. O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto até o último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

3.7. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

3.8. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

e b) em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.10. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

4.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

4.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

4.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

4.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora do prazo estabelecido.

6. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7. CÓPIAS: Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Caiçara – RS, xxx de setembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

Empresa Registrada

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022 HOMOLOGAÇÃO 00/00/2022

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** estabelecida **XXXXX** na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo “Menor Preço Unitário”, sob o nº91/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa para aquisição futuras de postes para iluminação pública do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO - A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da secretaria, e deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cuba, 84, Centro, CEP 98440-000, Caiçara – RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor a ser pagos pelos produtos licitados será de R\$ 00,00 (xxxx reais). Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, mediante depósito bancário em conta de propriedade da mesma, desde que observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório, e mediante apresentação prévia da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigar-se-á:

- I. Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Receber provisoriamente os serviços;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo é responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos equipamentos, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Eletrônico nº 91/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara – RS, 00 de setembro de 2022.

CONTRATADA

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FISCAL DO CONTRATO: _____

Éder Ciste Theisen,
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Portaria nº 05/2021

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-00 – Caiçara - RS